



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da cidade de Água Comprida – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, requer a aprovação da Câmara Legislativa Municipal do presente Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de ÁGUA COMPRIDA– MG para 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII - critérios para início de novos projetos;

XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;

XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2024 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII – concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 5º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
- II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
- III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § 7º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
- II - Transferências a Municípios (MA 40);
- III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- IV - Transferências a Consórcios Públicos (MA 71);
- Aplicações Diretas (MA 90); e
- VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até a data de 30 de outubro de 2023, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
- V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2023, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 30 de setembro de 2023, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III

DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

máximo de 1% (um por cento) da receita corrente, prevista na proposta orçamentária de 2024 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17 A Reserva de Contingência poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais conforme necessidade da Administração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2024, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2023.

§ 4º A lei orçamentária para o exercício de 2024 deverá assegurar recursos suficientes para revisão anual estabelecida no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 19 No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20 Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22 A estimativa da receita de que trata o artigo 21 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – procedimento do cadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 23 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 24 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

- b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
- c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28 Na programação da despesa não poderão:

I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios.

§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput**.

§ 3º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

§ 4º Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 32 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 2º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 30% (Trinta por cento), do



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 3º Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações já constantes da lei orçamentária, e seus valores não serão computados na apuração do limite autorizado no § 2º e no **caput** do artigo 33;

§4º Poderão ser realizadas transposição entre os mesmos elementos de uma mesma rubrica orçamentária, que contenham fonte de recursos vinculada e não vinculada (transferência entre fontes), e os valores não serão computados no limite autorizado no §3º do presente artigo.

Art. 33 Não incidirão no limite autorizado no § 2º, do art. 32, a abertura de créditos decorrentes dos seguintes recursos, podendo os mesmos serem utilizados na totalidade dos valores apurados:

I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 35 A transferência de recursos a título de subvenções, conforme artigo 16 da Lei 4.320/64, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação, observada a legislação em vigor, quanto a tais entidades.

I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica e /ou previsão na Lei Orçamentária Anual;

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 36 A transferência de recursos a título de contribuições correntes ou de capital, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadram no art. 35, que preencham as seguintes condições:

I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência sob a forma de contribuições se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, para atender despesas de investimentos ou inversões financeiras, e que preencham as seguintes condições:

I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39 As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 40 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do **caput** não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 43 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

CAPÍTULO XIII DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

- I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
- II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:

- I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2024, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 47 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 48 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 47.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br
homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 51 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 52 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2024 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 53 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida; e
- III – de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 54 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo de Metas Fiscais Anuais
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício Anterior
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- VI - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VII – Definição de Ações, Metas e Prioridades;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

VIII – Riscos Fiscais e Providências;

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Água Comprida-MG, 14 de abril de 2023



ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO ÁGUA COMPRIDA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS

	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	16.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	16.400,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS

	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	16.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	16.400,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	16.400,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO

	2022	2021	2020
VALOR (III)			
NOTA	0,00	0,00	0,00

NÃO FOI REALIZADA ALIENAÇÃO DE ATIVOS NO PERÍODO

MUNICÍPIO ÁGUA COMPRIDA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS			
	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	16.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	16.400,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	16.400,00
Investimentos	0,00	0,00	16.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	16.400,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO			
	2022	2021	2020
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

NOTA

NÃO FOI REALIZADA ALIENAÇÃO DE ATIVOS NO PERÍODO



MUNICÍPIO ÁGUA COMPRIDA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

1/1
13/04/2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2024	2025	2026		
IPTU	anistia	Divida Ativa	45.000,00	50.000,00	40.000,00	Aumento de imóveis e/ou de atividades que incidem os impostos	
Total			45.000,00	50.000,00	40.000,00	-	

Nota Explicativa

Nota Explicativa

- Anistia de multas e juros incidentes em receitas tributárias, normais e/ou dívida ativa, tendo como forma de compensação o Acréscimo da receita originária da dívida ativa tributária

MUNICÍPIO ÁGUA COMPRIDA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	19.478.620,00	25.327.993,71	30,03	25.847.500,00		27.002.450,00	4,47	29.500.000,00	9,25	30.260.000,00
Receitas Primárias (I)	19.356.120,00	0,00	0,00	25.847.500,00	(100,00)	27.002.450,00	4,47	29.500.000,00	9,25	30.260.000,00
Despesa Total	19.478.620,00	0,00	0,00	25.847.500,00	(100,00)	27.002.450,00	4,47	0,00	(100,00)	0,00
Despesas Primárias (II)	19.174.620,00	25.847.500,00	34,80	100.000,00	(99,61)	850.000,00	750,00	950.000,00	11,76	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	181.500,00	(25.847.500,00)	(14.341,05)	25.747.500,00	(199,61)	26.152.450,00	1,57	28.550.000,00	9,17	30.260.000,00
Resultado Nominal	182.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00	(100,00)	870.000,00	(17,92)	0,00	(100,00)	0,00
Dívida Pública Consolidada	428.350,00	950.000,00	121,78	1.010.000,00	6,32	0,00	(100,00)	0,00	(100,00)	0,00
Dívida Consolidada Líquida	563.695,00	890.000,00	57,89	960.000,00	7,87	0,00	(100,00)	0,00	(100,00)	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	22.092.651,00	26.974.313,00	22,10	25.847.500,00	(4,18)	25.474.009,43	(1,44)	26.131.632,56	2,58	25.168.877,26
Receitas Primárias (I)	21.953.711,00	0,00	0,00	25.847.500,00	(100,00)	25.474.009,43	(1,44)	26.131.632,56	2,58	25.168.877,26
Despesa Total	22.092.651,00	0,00	0,00	25.847.500,00	(100,00)	25.474.009,43	(1,44)	0,00	(100,00)	0,00
Despesas Primárias (II)	21.747.854,00	27.527.588,00	26,58	100.000,00	(99,64)	801.886,79	701,89	841.527,15	4,94	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	205.857,00	(27.527.588,00)	(13.472,19)	25.747.500,00	(193,53)	24.672.123,00	(4,18)	25.290.105,00	2,50	25.168.877,00
Resultado Nominal	206.424,00	0,00	0,00	1.060.000,00	(100,00)	820.754,72	(22,57)	0,00	(100,00)	0,00
Dívida Pública Consolidada	485.835,00	1.011.750,00	108,25	1.010.000,00	(0,17)	0,00	(100,00)	0,00	(100,00)	0,00
Dívida Consolidada Líquida	639.343,00	947.850,00	48,25	960.000,00	1,28	0,00	(100,00)	0,00	(100,00)	0,00

NOTA

As projeções foram realizadas em conformidade com as previsões do PIB e inflação média anual projetada, promovendo-se uma redução dos valores anteriormente previstos em virtude da crise financeira que afetou diretamente as contas públicas desde 2021 e 2022.



MUNICÍPIO ÁGUA COMPRIDA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00



FONTE: Sistema PUBLICE, Unidade Responsável PLAN, Data da emissão 13/04/2023 e hora de emissão 10h e 34m

MUNICÍPIO ÁGUA COMPRIDA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

1/1
13/04/2023

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	150.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00	
Assunção de Passivos	0,00		0,00	
Assistências Diversas	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	30.000,00	
SubTotal	180.000,00	SubTotal	180.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	210.000,00	Anulação de Dotações de Investimento	210.000,00	
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Anulação de Dotações de Investimento	20.000,00	
Discrepância de Projeções	0,00		0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00	
SubTotal	230.000,00	SubTotal	230.000,00	
Total	410.000,00	Total	230.000,00	410.000,00

Nota Explicativa

Os passivos contingentes referem-se a demandas judiciais que possam surgir, decorrentes de RPV - Requisições de Pequeno Valor, já que não foram identificados precatórios a serem incluídos no exercício de 2024 até o momento.

MUNICÍPIO ÁGUA COMPRIDA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	Valor Previsto para 2024
(-) Transferências Constitucionais	2.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-350.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-165.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.515.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	347.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.862.500,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	537.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
	2.862.500,00

Nota:

PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PROJETA-SE UMA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, BRUTA DE R\$ 347.500,00 E NOVAS DE R\$ 537.000,00. NÃO HÁ PREVISÃO DE NOVAS DOCC A SEREM GERADAS EM PARCERIA PÚBLICA PRIVADA.



MUNICÍPIO ÁGUA COMPRIDA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação		Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00	
								Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100		
Receita Total		19.478.620,00	0,030	57,630	17.802.149,46	0,030	52,670	(1.676.471,00)	(8,61)		
Receitas Primárias (I)		19.356.120,00	0,030	57,270	17.746.135,74	0,030	52,500	(1.609.984,00)	(8,32)		
Despesa Total		19.478.620,00	0,030	57,630	17.802.149,46	0,030	52,670	(1.676.471,00)	(8,61)		
Despesas Primárias (II)		19.174.620,00	0,030	56,730	17.570.135,74	0,030	51,980	(1.604.484,00)	(8,37)		
Resultado Primário (III) = (I - II)		181.500,00	0,000	0,540	176.000,00	0,000	0,520	(5.500,00)	(3,03)		
Resultado Nominal		182.000,00	0,000	0,540	176.000,00	0,000	0,520	(6.000,00)	(3,30)		
Dívida Pública Consolidada		428.350,00	0,000	1,270	369.050,21	0,000	1,090	(59.300,00)	(13,84)		
Dívida Consolidada Líquida		563.695,00	0,000	1,670	563.695,00	0,000	1,670	0,00	0,00		
Indicador	Descrição	Medida	Fonte	2024		2025		2026		Memorial	
8	Dem. II - Previsão do PIB Estadual (Ano - 2)	PIB	IBGE	62.145.000.000,00		62.145.000.000,00		62.145.000.000,00		31/12/2011	2
9	Dem. II - Valor efetivo (realizado) do PIB	PIB	IBGE	64.916.000.000,00		64.916.000.000,00		64.916.000.000,00		31/12/2011	2

NOTA

NOTA

As Receitas foram estimadas por procedimentos variados que vão da aplicação de modelos que descrevem a tendência de determinada receita no tempo, cuja sofisticação dependerá da série histórica referida na etapa I, até o lançamento de valores fornecidos pelas Secretarias Municipais, depurados de acordo com a sensibilidade técnica das Secretarias do Planejamento e da Fazenda. Nessa perspectiva, podemos citar as Transferências Federais e os Convênios, cujos valores decorrem de informações da Administração Federal e Estadual, passando ainda por um processo de avaliação nas Secretarias de Administração e Fazenda. Esses valores poderão ser acatados ou, em alguns casos, revistos para melhor adequá-los à série histórica. Por outro lado, entre as Transferências da União e Estado, com efeito PIB.

MUNICÍPIO ÁGUA COMPRIDA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação		2024				2025				2026			
		Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total		27.002.450,00	25.474.009,43	40,910	1.443,750	29.500.000,00	26.131.632,56	44,030	577,290	30.260.000,00	25.168.877,26	45,160	1.617,920
Receitas Primárias (I)		27.002.450,00	25.474.009,43	40,910	1.443,750	29.500.000,00	26.131.632,56	44,030	577,290	30.260.000,00	25.168.877,26	45,160	1.617,920
Receitas Primárias Correntes		27.002.450,00	25.474.009,43	40,910	1.443,750	29.500.000,00	26.131.632,56	44,030	577,290	30.260.000,00	25.168.877,26	45,160	1.617,920
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Contribuições		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes		27.002.450,00	25.474.009,43	40,910	1.443,750	29.500.000,00	26.131.632,56	44,030	577,290	30.260.000,00	25.168.877,26	45,160	1.617,920
Demais Receitas Primárias Correntes		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total		27.002.450,00	25.474.009,43	40,910	1.443,750	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)		850.000,00	801.886,79	1,290	45,450	950.000,00	841.527,15	1,420	50,790	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital		850.000,00	801.886,79	1,290	45,450	950.000,00	841.527,15	1,420	50,790	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		300.000,00	283.018,87	0,460	16,040	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)		320.000,00	301.886,79	0,490	17,110	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)		250.000,00	235.849,06	0,380	13,370	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)		(300.000,00)	(283.018,87)	(0,460)	(16,040)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))		870.000,00	820.754,72	1,320	46,520	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)		0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Memorial

Calculo do % do PIB exercício 2024: = 66000000
exercício 2025: = 67000000 exercício 2026: = 67000000
Calculo do valor corrente: Inflação Média (% anual)
projetada com base em índice oficial de inflação

Indicador	Descrição	Medida	Fonte	2024	2025	2026	Apuração	Flg
4	Inflação Média (% anual) projetada com base em	INF	IBGE	6,00	6,50	6,50	31/12/2020	1

FONTE: Sistema PUBLICS. Unidade Responsável PLAN, Data da emissão 13/04/2023 e hora de emissão 10h e 34m

MUNICÍPIO ÁGUA COMPRIDA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

NOTA

R\$ 1,00

As projeções foram realizadas em conformidade com as previsões do PIB e inflação média anual projetada, bem como a previsão da média histórica do município, aliada as expectativas de recursos a serem arrecadados e das transferência constitucionais previstas



FONTE: Sistema a PUBLICE, Unidade Responsável PLAN, Data da emissão 13/04/2023 e hora de emissão 10h e 34m

MUNICIPIO ÁGUA COMPRIDA - MG

CONSOLIDADO

PREFEITURA CAMARA

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVO

EXERCICIO: 2024

CONSOLIDADO

PPA 2022 - 2025

1/6

13/04/2023

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

Valores em R\$ 1,00

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa	3 ASSSITÊNCIA AO IDOSO					
Macroobjetiv	68 ATENDIMENTO AO IDOSO	79.200,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	189.200,00
		79.200,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	189.200,00
	TOTAL	79.200,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	189.200,00
Programa	4 ASSSITÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE					
Macroobjetiv	69 ATIVIDADES VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	21.000,00	36.000,00	36.000,00	40.000,00	133.000,00
		21.000,00	36.000,00	36.000,00	40.000,00	133.000,00
	TOTAL	21.000,00	36.000,00	36.000,00	40.000,00	133.000,00
Programa	5 ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA					
Macroobjetiv	70 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO	140.000,00	510.000,00	540.000,00	540.000,00	1.730.000,00
		140.000,00	510.000,00	540.000,00	540.000,00	1.730.000,00
	TOTAL	140.000,00	510.000,00	540.000,00	540.000,00	1.730.000,00
Programa	6 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Macroobjetiv	34 FUNCIONAMENTO DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	354.400,00	297.000,00	300.000,00	300.000,00	1.251.400,00
		354.400,00	297.000,00	300.000,00	300.000,00	1.251.400,00
	TOTAL	354.400,00	297.000,00	300.000,00	300.000,00	1.251.400,00
Programa	7 CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Macroobjetiv	72 FUNCIONAMENTO DO CRAS NO MUNICÍPIO.	214.800,00	123.000,00	123.000,00	305.100,00	765.900,00
		214.800,00	123.000,00	123.000,00	305.100,00	765.900,00
	TOTAL	214.800,00	123.000,00	123.000,00	305.100,00	765.900,00
Programa	8 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS					
Macroobjetiv	73 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	109.000,00	247.000,00	247.000,00	247.000,00	850.000,00
		109.000,00	247.000,00	247.000,00	247.000,00	850.000,00
	TOTAL	109.000,00	247.000,00	247.000,00	247.000,00	850.000,00
Programa	9 FMAS - INVESTIMENTOS					
Macroobjetiv	74 INVESTIMENTOS NO FMAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	TOTAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Programa	10 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
Macroobjetiv	75 ATIVIDADES VOLTADAS APARA O MEIO AMBIENTE.	296.400,00	137.000,00	200.000,00	200.000,00	833.400,00
		296.400,00	137.000,00	200.000,00	200.000,00	833.400,00
	TOTAL	296.400,00	137.000,00	200.000,00	200.000,00	833.400,00
Programa	11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Macroobjetiv	76 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	55.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	190.000,00
		55.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	190.000,00
	TOTAL	55.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	190.000,00
Programa	12 FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DA GESTAO ADMINISTRATIVA					
Macroobjetiv	100 FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DA GESTAO ADMINISTRATIVA	157.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	457.000,00
		157.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	457.000,00
	TOTAL	157.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	457.000,00
Programa	13 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
Macroobjetiv	35 FUNCIONAMENTO SERVIÇO ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR	16.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	66.000,00
		16.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	66.000,00
	TOTAL	16.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	66.000,00
Programa	14 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PODER JUDICIÁRIO					
Macroobjetiv	5 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	221.400,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	740.400,00
		221.400,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	740.400,00
	TOTAL	221.400,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	740.400,00
Programa	18 EXTENSÃO RURAL					
Macroobjetiv	19 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA	200.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	545.000,00
		200.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	545.000,00
	TOTAL	200.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	545.000,00
Programa	19 PROMOÇÃO AGRÁRIA					
Macroobjetiv	19 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA	94.300,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	598.300,00
		94.300,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	598.300,00
	TOTAL	94.300,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	598.300,00
Programa	20 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Macroobjetiv	2 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO.	604.948,00	872.000,00	900.000,00	900.000,00	3.276.948,00
		604.948,00	872.000,00	900.000,00	900.000,00	3.276.948,00
	TOTAL	604.948,00	872.000,00	900.000,00	900.000,00	3.276.948,00

MUNICIPIO ÁGUA COMPRIDA - MG

CONSOLIDADO

PREFEITURA CAMARA

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVO

EXERCICIO: 2024

CONSOLIDADO

PPA 2022 - 2025

2/6

13/04/2023

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

Valores em R\$ 1,00

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa	21 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL					
Macroobjetiv	3 FUNCIONAMENTO DEPTO D E ADMINISTRAÇÃO	3.697.050,00	5.634.417,38	8.206.579,99	12.964.016,99	30.502.064,36
		3.697.050,00	5.634.417,38	8.206.579,99	12.964.016,99	30.502.064,36
	TOTAL	3.697.050,00	5.634.417,38	8.206.579,99	12.964.016,99	30.502.064,36
Programa	22 APOIO SUPERVISIONAL					
Macroobjetiv	4 FUNCIONAMENTO CHEFIA DE GABINETE	212.030,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	596.030,00
		212.030,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	596.030,00
	TOTAL	212.030,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	596.030,00
Programa	31 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA					
Macroobjetiv	10 FUNCIONAMENTO DO DEPTO. DE FAZENDA	899.842,00	807.000,00	820.000,00	820.000,00	3.346.842,00
		899.842,00	807.000,00	820.000,00	820.000,00	3.346.842,00
	TOTAL	899.842,00	807.000,00	820.000,00	820.000,00	3.346.842,00
Programa	32 FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE					
Macroobjetiv	6 FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO	196.820,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	706.820,00
		196.820,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	706.820,00
	TOTAL	196.820,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	706.820,00
Programa	33 DIVIDA INTERNA					
Macroobjetiv	13 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	530.000,00
		245.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	530.000,00
	TOTAL	245.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	530.000,00
Programa	34 CONTROLE DE COMPRAS					
Macroobjetiv	8 FUNCIONAMENTO DO DEPTO DE COMPRAS	149.420,00	214.000,00	214.000,00	214.000,00	791.420,00
		149.420,00	214.000,00	214.000,00	214.000,00	791.420,00
	TOTAL	149.420,00	214.000,00	214.000,00	214.000,00	791.420,00
Programa	35 TRÂMITE LEGAL LICITATÓRIO					
Macroobjetiv	9 FUNCIONAMENTO DEPTO. DE LICITAÇÕES E	185.840,00	142.000,00	142.000,00	134.000,00	603.840,00
	CONTRATOS	185.840,00	142.000,00	142.000,00	134.000,00	603.840,00
	TOTAL	185.840,00	142.000,00	142.000,00	134.000,00	603.840,00
Programa	36 POLICIAMENTO CIVIL					
Macroobjetiv	14 CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	TOTAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Programa	37 POLICIAMENTO MILITAR					
Macroobjetiv	10 FUNCIONAMENTO DO DEPTO. DE FAZENDA	69.400,00	70.000,00	60.000,00	60.000,00	259.400,00
		69.400,00	70.000,00	60.000,00	60.000,00	259.400,00
	TOTAL	69.400,00	70.000,00	60.000,00	60.000,00	259.400,00
Programa	41 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -					
Macroobjetiv	36 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	1.134.040,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	1.590.040,00
		1.134.040,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	1.590.040,00
	TOTAL	1.134.040,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	1.590.040,00
Programa	42 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR					
Macroobjetiv	37 FUNCIONAMENTO SERVIÇOS PRÉ-ESCOLAR	366.200,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	1.596.200,00
		366.200,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	1.596.200,00
	TOTAL	366.200,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	1.596.200,00
Programa	43 MANUTENÇÃO DO ENSINO ENSINO					
Macroobjetiv	38 FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL	782.640,00	931.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.713.640,00
		782.640,00	931.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.713.640,00
	TOTAL	782.640,00	931.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.713.640,00
Programa	44 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Macroobjetiv	39 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	614.860,00	592.000,00	600.000,00	600.000,00	2.406.860,00
		614.860,00	592.000,00	600.000,00	600.000,00	2.406.860,00
	TOTAL	614.860,00	592.000,00	600.000,00	600.000,00	2.406.860,00
Programa	45 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA					
Macroobjetiv	40 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	170.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	770.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	170.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	770.000,00
	TOTAL	170.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	770.000,00
Programa	46 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR					
Macroobjetiv	41 AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	250.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	910.000,00
		250.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	910.000,00
	TOTAL	250.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	910.000,00
Programa	47 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					
Macroobjetiv	42 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO DE	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
	JOVENS E ADULTOS - EJA	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
	TOTAL	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
SPPA						

RelatorioAnexoI.rpt

MUNICIPIO ÁGUA COMPRIDA - MG

CONSOLIDADO

PREFEITURA CAMARA

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVO

EXERCICIO: 2024

CONSOLIDADO

PPA 2022 - 2025

3/6

13/04/2023

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

Valores em R\$ 1,00

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa	48 DIFUSÃO CULTURAL					
Macroobjetiv	16 PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS	55.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	335.000,00
		55.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	335.000,00
	TOTAL	55.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	335.000,00
Programa	49 PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL					
Macroobjetiv	44 FUNCIONAMENTO DO PATRIMÔNIO ARTISTITO E CULTURAL	62.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	242.000,00
		62.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	242.000,00
	TOTAL	62.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	242.000,00
Programa	50 ESTRUTURA DE APOIO EDUCACIONAL					
Macroobjetiv	45 FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA MUNICIPAL	125.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	434.000,00
		125.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	434.000,00
	TOTAL	125.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	434.000,00
Programa	51 APOIO AO DESPORTO					
Macroobjetiv	46 FUNCIONAMENTO ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO	81.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	312.000,00
		81.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	312.000,00
	TOTAL	81.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	312.000,00
Programa	53 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 40%					
Macroobjetiv	48 APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	131.000,00	62.000,00	300.000,00	300.000,00	793.000,00
		131.000,00	62.000,00	300.000,00	300.000,00	793.000,00
	TOTAL	131.000,00	62.000,00	300.000,00	300.000,00	793.000,00
Programa	57 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Macroobjetiv	52 FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	788.000,00	777.000,00	800.000,00	800.000,00	3.165.000,00
		788.000,00	777.000,00	800.000,00	800.000,00	3.165.000,00
	TOTAL	788.000,00	777.000,00	800.000,00	800.000,00	3.165.000,00
Programa	58 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA URBANA					
Macroobjetiv	22 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA.	1.526.920,00	727.000,00	800.000,00	800.000,00	3.853.920,00
		1.526.920,00	727.000,00	800.000,00	800.000,00	3.853.920,00
	TOTAL	1.526.920,00	727.000,00	800.000,00	800.000,00	3.853.920,00
Programa	59 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS URBANAS					
Macroobjetiv	23 EXECUÇÃO DE OBRAS URBANAS	353.040,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	1.943.040,00
		353.040,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	1.943.040,00
	TOTAL	353.040,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	1.943.040,00
Programa	60 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Macroobjetiv	24 FUNCIONAMENTO SERVIÇO DE LIMPEZA	861.280,00	584.000,00	620.000,00	620.000,00	2.685.280,00
		861.280,00	584.000,00	620.000,00	620.000,00	2.685.280,00
	TOTAL	861.280,00	584.000,00	620.000,00	620.000,00	2.685.280,00
Programa	61 SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
Macroobjetiv	25 FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	23.600,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	158.600,00
		23.600,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	158.600,00
	TOTAL	23.600,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	158.600,00
Programa	62 ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Macroobjetiv	26 FUNCIONAMENTO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	480.400,00	200.000,00	350.000,00	350.000,00	1.380.400,00
		480.400,00	200.000,00	350.000,00	350.000,00	1.380.400,00
	TOTAL	480.400,00	200.000,00	350.000,00	350.000,00	1.380.400,00
Programa	63 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
Macroobjetiv	27 FUNCIONAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	20.000,00	106.000,00	110.000,00	110.000,00	346.000,00
		20.000,00	106.000,00	110.000,00	110.000,00	346.000,00
	TOTAL	20.000,00	106.000,00	110.000,00	110.000,00	346.000,00
Programa	64 HABITAÇÃO URBANA					
Macroobjetiv	28 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS	800.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.100.000,00
		800.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.100.000,00
	TOTAL	800.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.100.000,00
Programa	75 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Macroobjetiv	53 FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.	3.970.400,00	3.581.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	14.751.400,00
		3.970.400,00	3.581.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	14.751.400,00
	TOTAL	3.970.400,00	3.581.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	14.751.400,00
Programa	76 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL					
Macroobjetiv	54 FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR AMBULTAORIAL	910.600,00	650.000,00	670.000,00	670.000,00	2.900.600,00
		910.600,00	650.000,00	670.000,00	670.000,00	2.900.600,00

MUNICIPIO ÁGUA COMPRIDA - MG

CONSOLIDADO

PREFEITURA CAMARA

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVO

EXERCICIO: 2024

CONSOLIDADO

PPA 2022 - 2025

4/6

13/04/2023

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

Valores em R\$ 1,00

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa	77 SANEAMENTO GERAL	TOTAL	910.600,00	650.000,00	670.000,00	670.000,00	2.900.600,00
Macroobjetiv	29 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	175.000,00
			25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	175.000,00
Programa	78 DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES	TOTAL	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	175.000,00
Macroobjetiv	30 OBRAS GALERIAS AGUAS PLUVIAIS		25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
			25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
Programa	79 DESATIVACÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TOTAL	25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
Macroobjetiv	31 DESPESAS COM RESIDUOS SÓLIDOS		89.040,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	401.040,00
			89.040,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	401.040,00
Programa	80 SISTEMA DE ESGOTOS	TOTAL	89.040,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	401.040,00
Macroobjetiv	32 OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE		55.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
			55.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
Programa	81 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	TOTAL	55.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
Macroobjetiv	55 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO		352.000,00	126.000,00	150.000,00	150.000,00	778.000,00
			352.000,00	126.000,00	150.000,00	150.000,00	778.000,00
Programa	82 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	TOTAL	352.000,00	126.000,00	150.000,00	150.000,00	778.000,00
Macroobjetiv	11 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		470.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.820.000,00
			470.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.820.000,00
Programa	83 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	TOTAL	470.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.820.000,00
Macroobjetiv	20 REPASSE AO 3º SETOR		36.406,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	266.406,00
			36.406,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	266.406,00
Programa	84 PASEP	TOTAL	36.406,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	266.406,00
Macroobjetiv	12 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		400.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	1.040.000,00
			400.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	1.040.000,00
Programa	88 CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	TOTAL	400.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	1.040.000,00
Macroobjetiv	21 FUNCIONAMENTO DEPTO. MUN. DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS		346.040,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	853.040,00
			346.040,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	853.040,00
Programa	90 FMS - ATENDIMENTO BÁSICO	TOTAL	346.040,00	169.000,00	169.000,00	169.000,00	853.040,00
Macroobjetiv	59 APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ATENDIMENTO BÁSICO		827.320,00	727.000,00	847.000,00	847.000,00	3.248.320,00
			827.320,00	727.000,00	847.000,00	847.000,00	3.248.320,00
Programa	91 FMS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	TOTAL	827.320,00	727.000,00	847.000,00	847.000,00	3.248.320,00
Macroobjetiv	60 APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO PSF		85.000,00	115.000,00	130.000,00	130.000,00	460.000,00
			85.000,00	115.000,00	130.000,00	130.000,00	460.000,00
Programa	92 FMS - PROGRAMA ACS	TOTAL	85.000,00	115.000,00	130.000,00	130.000,00	460.000,00
Macroobjetiv	61 APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.		65.000,00	51.000,00	60.000,00	60.000,00	236.000,00
			65.000,00	51.000,00	60.000,00	60.000,00	236.000,00
Programa	93 FMS - INVESTIMENTOS NA SAÚDE	TOTAL	65.000,00	51.000,00	60.000,00	60.000,00	236.000,00
Macroobjetiv	62 APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE		130.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	730.000,00
			130.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	730.000,00
Programa	94 FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TOTAL	130.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	730.000,00
Macroobjetiv	63 APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		37.200,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	102.200,00
			37.200,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	102.200,00
Programa	95 FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	TOTAL	37.200,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	102.200,00
Macroobjetiv	64 APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.		54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00
			54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00
		TOTAL	54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00

SPPA

RelatorioAnexoI.rpt

MUNICIPIO ÁGUA COMPRIDA - MG

CONSOLIDADO

PREFEITURA CAMARA

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVO

EXERCICIO: 2024

CONSOLIDADO

PPA 2022 - 2025

5/6

13/04/2023

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

Valores em R\$ 1,00

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa	97 ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	719.030,00	592.000,00	602.000,00	430.000,00	2.343.030,00
Macroobjetiv	66 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	719.030,00	592.000,00	602.000,00	430.000,00	2.343.030,00
	TOTAL	719.030,00	592.000,00	602.000,00	430.000,00	2.343.030,00
Programa	98 CONSELHO TUTELAR	154.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	733.000,00
Macroobjetiv	67 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	154.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	733.000,00
	TOTAL	154.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	733.000,00
Programa	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Macroobjetiv	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Programa	612 ASSITÊNCIA AO DESABRIGADO	382.000,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	859.000,00
Macroobjetiv	71 FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO	382.000,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	859.000,00
	TOTAL	382.000,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	859.000,00
Programa	613 PATRIMÔNIO HISTÓRICO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Macroobjetiv	43 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	TOTAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Programa	614 DESPORTO AMADOR	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	240.000,00
Macroobjetiv	17 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	240.000,00
	TOTAL	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	240.000,00
Programa	615 FISCALIZAÇÃO COMUNITÁRIA	10.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
Macroobjetiv	7 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	10.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
	TOTAL	10.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
Programa	616 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.400,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	461.400,00
Macroobjetiv	56 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.400,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	461.400,00
	TOTAL	83.400,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	461.400,00
Programa	617 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	114.400,00	91.000,00	100.000,00	100.000,00	405.400,00
Macroobjetiv	57 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA NO MUNICÍPIO.	114.400,00	91.000,00	100.000,00	100.000,00	405.400,00
	TOTAL	114.400,00	91.000,00	100.000,00	100.000,00	405.400,00
Programa	618 FMS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	246.800,00	575.000,00	580.000,00	580.000,00	1.981.800,00
Macroobjetiv	65 APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	246.800,00	575.000,00	580.000,00	580.000,00	1.981.800,00
	TOTAL	246.800,00	575.000,00	580.000,00	580.000,00	1.981.800,00
TOTAL FINALÍSTICO		26.754.666,00	24.551.417,38	28.187.579,99	32.951.116,99	112.444.780,36
Programa	1 PROCESSO LEGISLATIVO	1.835.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.685.000,00
Macroobjetiv	1 FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.	1.835.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.685.000,00
	TOTAL	1.835.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.685.000,00
Programa	52 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTO	65.600,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	575.600,00
Macroobjetiv	47 ATIVIDADES RELACIONADS COM O LAZER NO MUNICÍPIO.	65.600,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	575.600,00
	TOTAL	65.600,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	575.600,00
Programa	54 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - 70%	975.000,00	640.000,00	800.000,00	800.000,00	3.215.000,00
Macroobjetiv	51 APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL	975.000,00	640.000,00	800.000,00	800.000,00	3.215.000,00
	TOTAL	975.000,00	640.000,00	800.000,00	800.000,00	3.215.000,00
Programa	55 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	140.800,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	485.800,00
Macroobjetiv	50 APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NO PRÉ-ESCOLAR	140.800,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	485.800,00
	TOTAL	140.800,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	485.800,00
Programa	87 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	802.880,00	527.000,00	535.000,00	535.000,00	2.399.880,00

MUNICIPIO ÁGUA COMPRIDA - MG

CONSOLIDADO

PREFEITURA CAMARA

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVO

EXERCICIO: 2024

CONSOLIDADO

PPA 2022 - 2025

6/6

13/04/2023

ANEXO I - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

Valores em R\$ 1,00

Macroobjetiv		2022	2023	2024	2025	TOTAL
33	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	802.880,00	527.000,00	535.000,00	535.000,00	2.399.880,00
	TOTAL	802.880,00	527.000,00	535.000,00	535.000,00	2.399.880,00
	TOTAL APOIO ADMINISTRATIVO	3.819.280,00	3.202.000,00	3.620.000,00	3.720.000,00	14.361.280,00
Programa	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	570.000,00
Macroobjetiv	46 FUNCIONAMENTO ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO	250.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	570.000,00
	TOTAL	250.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	570.000,00
	TOTAL OPERAÇÕES ESPECIAIS	250.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	570.000,00

TOTAL 30.823.946,00 27.853.417,38 31.917.579,99 36.781.116,99 127.376.060,36